

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Portaria 216/2018/2018 - SEGPLAN

JO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 349/2017, do Padrão de Atendimento Vapt Vupt em funcionamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Unidade enquadrada como Classe "I", segundo critérios estabelecidos pela Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A Unidade Padrão de que trata esta portaria terá determinado na tabela abaixo o limite do quantitativo de servidores lotados por função e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt – GDVV, e será diretamente subordinada à Junta Comercial do Estado de Goiás:

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
02	Supervisor	R\$ 1.142,61	R\$ 2.285,22
02	Apoio Administrativo	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
02	Apoio de Informática	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
12	Apoio Operacional de Análise de Processo	R\$ 1.066,45	R\$ 12.797,40
04	Apoio Operacional de Atendimento	R\$ 1.066,45	R\$ 4.265,80
04	Apoio Operacional de Cadastro de Processos da JUCEG	R\$ 1.066,45	R\$ 4.265,80
02	Atendente CADFOR	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
02	Atendente Contabilista	-	-
02	Atendente Corpo de Bombeiros Militar	-	-

06	Orientador de Atendimento	R\$ 990,22	R\$ 5.941,32
02	Atendente Secretaria de Saúde - SUVISA	-	-
02	Atendente SEFAZ	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
02	Atendente SECIMA	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
02	Atendente SEBRAE	-	-
02	Atendente SANEAGO	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
04	Atendente Prefeitura de Goiânia	R\$ 837,90	R\$ 3.351,60
02	Atendente para Arquivo de Processos da JUCEG	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
14	Atendente de Protocolo da JUCEG	R\$ 837,90	R\$ 11.730,60
03	Atendente de Expedição da JUCEG	R\$ 837,90	R\$ 2.513,70
02	Atendente de Autenticação de Livros da JUCEG	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80

Art. 3º A Unidade Padrão Vapt Vupt será regida pelo regulamento em anexo, Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt específicas para Unidades em funcionamento nos órgãos e entidades estaduais, disponibilizados no link de acesso interno das Unidades Padrão do Vapt Vupt, http://www.segplan.go.gov.br/?option=com content&view=article&id=18581.

FINALIDADE

Art. 4° A Unidade Padrão Vapt Vupt Empresarial da JUCEG tem por finalidade:

- I. Responsabilizar-se pela excelência no atendimento ao cidadão;
- II. Prestar serviços de atendimento diferenciado, eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade;
- III. Disponibilizar diversos serviços e informações em um único espaço, racionalizando:

- a. O deslocamento de pessoas;
- b. A aquisição e o preenchimento de formulários;
- c. Os custos para o cliente cidadão.
- IV. Diminuir significativamente o tempo de espera para atendimento.

FUNCIONAMENTO

Art. 5° A Unidade Padrão Vapt Vupt Empresarial da JUCEG de que trata o presente regulamento, terá funcionamento à Av. João de Abreu, 116, Quadra E 8, Lote 42 – Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.120-110.

Art. 6º O horário de atendimento ao público da Unidade Padrão Vapt Vupt Empresarial da JUCEG será definido no arquivo Dados e Informações das Unidades Padrão, disponibilizados no link de acesso interno das Unidades Padrão do Vapt Vupt, http://www.segplan.go.gov.br/? option=com content&view=article&id=18581.

UNIFORME

Art. 7º O uso do uniforme completo é obrigatório durante o horário de trabalho conforme modelo especificado.

Art. 8º O uniforme masculino é composto de:

- I. Calça social em tecido alfaiataria na cor preta;
- II. Camisa social listrada azul em tecido misto fio a fio;
- III. Camisa social lisa manga longa em tecido misto fio a fio na cor branca ou azul com detalhe no punho;

Parágrafo único. A camisa não pode ser usada com as mangas dobradas e para fora da calça;

- IV. Terno em tecido alfaiataria na cor preta;
- V. Gravata com nó pronto na cor azul JUCEG;
- VI. Sapato social na cor preta e meias na cor preta;
- VII. Cinto social na cor preta;
- VIII. Bóton com logomarca do Vapt Vupt Padrão contendo identificação com nome e função, que deve ser afixado, sempre do lado frontal superior esquerdo do uniforme;
 - IX. Devem estar devidamente barbeados ou com barbas aparadas e aqueles que têm cabelos longos devem usá-los presos.
 - X. Para o candidato que estiver em treinamento, o uniforme é composto de calça social na cor preta e camisa social manga longa na cor branca. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.

Art. 9°. O uniforme feminino é composto de:

- I. Calça em tecido alfaiataria na cor preta e três botões;
- II. Saia com tecido alfaiataria na cor preta, na altura de quatro dedos abaixo do joelho e cós alto;
- III. Vestido em gabardine com comprimento na altura do meio do joelho em poliéster na cor preta forrado com malha elanca light;
- IV. Camisete social de manga longa, em tecido na cor azul com detalhe no punho;
- V. Camisete social listrada azul em tecido misto fio a fio;

- VI. Blazer em tecido alfaiataria na cor preta;
- VII. Sapato social fechado, modelo Scarpin, Chanel, Peep Toe ou sapatilha, na cor preta. Caso haja detalhes deverão ser da cor preta, de modo discreto.
- VIII. No caso de uso de saia ou vestido deverão usar meias finas na cor preta. Caso a colaboradora opte pelo uso de calça e meias, estas devem ser meias finas na cor da pele ou preta;
 - IX. Cabelos presos em coque ou preso com liga preta, ou cabelos curtos na altura do ombro, que deverão estar sempre penteados e arrumados;
 - X. Bóton com logomarca do Vapt Vupt Padrão contendo identificação com nome e função, que deve ser afixado, sempre do lado frontal superior esquerdo do uniforme;
 - XI. Para as gestantes é permitido o uso de calça em malha, modelo bailarina, na cor preta e bata em tecido na cor do uniforme oficial ou cor branca. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.
- XII. Para a candidata em treinamento, o uniforme é composto de calça social ou saia reta com comprimento na altura do meio do joelho (modelo secretária), ambas em tecido de cor preta. Blusa em tecido da cor branca, com manga e com comprimento abaixo do cós da saia ou calça. Não é permitido uso de tecido transparente. Blazer (opcional) na cor preta, sem detalhes. Cabelos devem estar necessariamente presos. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.
- Art. 10. O uniforme da equipe de Serviços Gerais é composto de calça de gabardine preta e camisa manga curta na cor do uniforme da JUCEG, caso sejam servidores do Estado. Se forem funcionários da empresa prestadora de serviços terceirizados devem usar o uniforme da empresa.
- Art. 11. Às sextas-feiras, feriados estaduais, dias de ponto facultativo estadual e feriados municipais relativos a aniversário e padroeiro do município, o uniforme obedece ao seguinte:
 - I. Calça em tecido de gabardine com poliéster na cor azul preta, sem qualquer tipo de adorno;
 - II. Calça comprida em tecido de alfaiataria, ou vestido em gabardine com comprimento na altura do meio do joelho em poliéster na cor preta forrado com malha elanca light sem qualquer tipo de adorno e meias finas na cor preta para mulheres;
 - III. Camisa masculina manga longa listrada ou azul (definida pela Coordenação), tecido fio a fio sem gravata, sem terno;
 - IV. Camisete feminina listrada ou azul (definida pela Coordenação), sem o blazer, sem lenço;
 - V. Sapato social fechado, modelo scarpin, Chanel, peep toe ou sapatilhas, na cor preta e havendo detalhes deverão ser discretos e também na cor preta. Caso a colaboradora opte pelo uso de calça e meias, as mesmas devem ser finas na cor da pele ou pretas;
 - VI. Sapato social na cor preta, cinto e meias na cor preta;
 - VII. Cabelos não precisam ser presos, porém penteados e arrumados, com boa apresentação;
- VIII. Bóton com logomarca do Vapt Vupt Padrão e crachá de identificação com nome e função, que deve ser afixado, sempre do lado frontal superior esquerdo do uniforme.

OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 12. Ao aderir ao Padrão de Atendimento do Programa Vapt Vupt, ficam acordadas entre a SEGPLAN e a JUCEG, as seguintes obrigações:
- § 1º São obrigações da SEGPLAN:
 - I. Treinar a equipe administrativa que atua na Unidade Padrão;
 - II. Autorizar o início de atividade e o desligamento de servidores;
 - III. Elaborar projetos arquitetônicos e de identidade visual da Unidade Padrão;
 - IV. Dar ciência à JUCEG dos projetos arquitetônico e de identidade visual a serem executados pela Unidade Padrão;
 - V. Analisar o ambiente e propor adequações, quando for o caso;

- VI. Elaborar, disponibilizar e zelar pelo cumprimento dos atos normativos do regimento interno da Unidade;
- VII. Determinar horário de funcionamento, inclusive em feriados e pontos facultativos, e zelar pela sua execução;
- VIII. Receber e analisar os relatórios mensais de atividades e as planilhas de aferição de desempenho da equipe de atendimento;
 - IX. Analisar e solicitar retificação e/ou esclarecimentos, quando for o caso, quanto ao pagamento da Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt;
 - X. Realizar verificação de conformidade ou auditorias periódicas na Unidade Padrão, visando à manutenção do certificado.
 - XI. Analisar relatórios e emitir parecer sobre desligamento de servidores.

§ 2º São obrigações da JUCEG:

- I. Prover a Unidade de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento do Atendimento;
- II. Fornecer e manter em bom estado o mobiliário da Unidade Padrão;
- III. Fornecer e manter em bom estado todos os equipamentos necessários para o funcionamento da Unidade Padrão;
- IV. Fornecer e manter em bom estado de conservação os uniformes dos servidores da Unidade Padrão;
- V. Realizar atualização dos uniformes da Unidade de Atendimento Padrão que por ventura tenham marcas e símbolos do Programa Padrão Vapt Vupt as quais tenham sofrido alteração;
- VI. Fornecer e manter atualizado bóton com a logomarca do Padrão Vapt Vupt, caso o uniforme não tenha identificação do Programa;
- VII. Fornecer material de expediente e outros necessários a atividade da Unidade Padrão;
- VIII. Executar projetos arquitetônicos e de identidade visual elaborados pela SEGPLAN;
 - IX. Não alterar nem utilizar os referenciais de identidade visual do Programa Vapt Vupt e Padrão Vapt Vupt (logomarcas, tipos de fontes e cores) sem prévia autorização da SEGPLAN;
 - X. Autorizar o acesso de servidores da SEGPLAN responsáveis pelo Padrão Vapt Vupt às Unidades e aos documentos relativos ao Padrão;
 - XI. Manter o quadro de pessoal da Unidade completo, indicando, quando for o caso, servidores para processo de monitoramento técnico e prático a cargo da SEGPLAN;
- XII. Treinar equipe de atendimento;
- XIII. Enviar mensalmente os documentos relativos ao funcionamento da Unidade Padrão, bem como outros que forem solicitados pela SEGPLAN.
- XIV. Criar condições para cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011 para recebimento de Gratificação pelo Desempenho em Atividade Vapt Vupt.
- Art. 13. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento poderá acarretar, mediante prévia avaliação da Superintendência de Gestão do Vapt Vupt e parecer do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, em perda da certificação por parte da Unidade Padrão, deixando esta de receber quaisquer vantagens, sejam financeiras ou não, pertinentes à sua participação no Programa Vapt Vupt.
- Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, **Secretário (a)**, em 08/06/2018, às 12:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B,



I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2738884

e o código CRC 0DC9CF90.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO VAPT-VUPT AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016665

Referência: Processo nº 201800024001152

CEL 2720004